GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010821.989.26-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Responsável pelo Órgão: Lucas Santos Promessia (Prefeito).
Responsável pela celebração do contrato: Ulisses Almeida Andrade (Secretário de Administrações Regionais).
Contratada: Consórcio Reparavias Guarulhos (constituído pelas empresas Casamax Comercial e Serviços Ltda., Potenza Engenharia e Construção Ltda., Matec Mult Serviços Ltda. e Molise Serviços e Construções Ltda.)
Responsáveis (contratada): Tiago Teixeira Cruz (Casamax Comercial e Serviços Ltda.), Marcos Francisco Pereira Ignácio (Potenza Engenharia e Construção Ltda.), Anderson Ribeiro Coimbra (Matec Mult Serviços Ltda.) e Marcelo Boaventura Possenti (Molise Serviços e Construções Ltda.).
Objeto: Execução de serviços de manutenção e conservação (tapa-buraco) do sistema viário, em diversas vias do Município - operação tapa-buracos e recuperação asfáltica de pequenos danos.
Em Julgamento: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005301/2025-DLC, assinado em 29/04/2026.
Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e Yuri Maciel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), pela Contratante; Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), pela Contratada.

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA NO PNCP. INSUFICIÊNCIA DE DETALHAMENTO DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE A EXECUÇÃO FÍSICA E OS DESEMBOLSOS FINANCEIROS. ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021. IMPROPRIEDADES DE NATUREZA FORMAL. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 13 de outubro de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZJS-61KX-822H-4FPM

2026 às 17h de 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005301/2025-DLC, sem embargo de **recomendações** para que a Prefeitura Municipal de Guarulhos:

a) promova tempestivamente a divulgação dos instrumentos contratuais e respectivos aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas;

b) apresente cronogramas físico-financeiros que evidenciem adequadamente a correlação entre a execução física do objeto e os desembolsos financeiros correspondentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZJS-61KX-822H-4FPM